



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 699/00.

EM, 10 DE MAIO DE 2000.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS, ESTADO DA PARAÍBA, Faço Saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono a Seguinte Lei:

ART. 1º - Fica criada na estrutura básica do Município a SECRETARIA DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

ART. 2º - Fica criado o cargo de Secretário de Turismo, Indústria e Comércio, Símbolo CCI, cargo de Assessor Especial - III, Símbolo CC4 e 2 (dois) cargos de Assessor Especial - VI, Símbolo CC7.

ART. 3º - O Poder Executivo Municipal editará Decreto regulamentando a organização administrativa interna da Pasta ora criada.

ART. 4º - Para cobertura das despesas constantes na execução da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado à abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a "1º de março de 2000", revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS, PARAÍBA, EM 10 DE MAIO DE 2000.


Hermes de Oliveira Filho
(PREFEITO)